
MUNICÍPIO DE NORDESTE
Anúncio n.º 290/2016 de 2 de Novembro de 2016

Concurso Público para Cessão da Exploração do Centro de Apoio ao Artesanato do Nordeste sito na Ribeira dos Caldeirões, freguesia da Achada.

1. Identificação do concurso:

Concurso Público para Cessão da Exploração do Centro de Apoio ao Artesanato do Nordeste

2. Entidade que preside ao concurso:

Câmara Municipal do Nordeste.

3. Podem concorrer as pessoas singulares ou coletivas, ou integrar qualquer agrupamento participante no presente procedimento, desde que estas entidades não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, o qual aprovou o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores

4. Obtenção de cópias das peças do concurso:

Os interessados poderão obter cópias das peças do processo do concurso na Câmara Municipal do Nordeste, mediante o pagamento da taxa prevista na Capítulo IX da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Nordeste.

5. Entrega das propostas:

5.1. As propostas devem ser apresentadas na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal do Nordeste até às 16:00 horas do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio do presente concurso para publicação no Jornal Oficial, pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.

5.2. Se o envio da Proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

6. Ato público do concurso:

6.1. O ato público do concurso terá lugar às 11:00 horas do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo de apresentação de propostas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal do Nordeste;

6.2. Só poderão intervir no ato público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição da sua identificação, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual ou de sociedades, a exibição da respetiva identificação e de uma credencial passada pela empresa em nome individual ou sociedade, da qual conste o nome e o número da identificação do representante.

7. Proposta:

1. A proposta será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, devendo ser datilografada ou processada informaticamente, sempre com o mesmo tipo de letra.

2. A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Caso a proposta seja assinada por procurador, deverá ser junta a respetiva procuração ou uma pública forma desta, na qual sejam conferidos àquele os poderes adequados para o efeito.
3. O preço constante da proposta é indicado em algarismos e não incluem o IVA.
4. Quando o preço constante da proposta for também indicado por extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.
5. Não serão aceites propostas cujo valor da contrapartida financeira seja inferior a € 100,00 (cem euros) mensais.

8. Documentos que constituem a proposta:

8.1. Os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento que contenha o valor da contrapartida financeira, de acordo com o limite previsto no ponto 7.5. (Anexo I – Modelo da Proposta);
- b) Declaração de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, conforme Anexo II do Programa de Procedimento.
- c) Breve descrição ilustrada dos artigos que o cessionário pretende expor e comercializar, bem como o respetivo currículo devidamente comprovado, para efeitos de avaliação do fator previsto na alínea b) do ponto 11.3 do presente programa.

9. Modo de apresentação das propostas:

1. Os documentos referidos no ponto 8.1. devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra Proposta, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente dos membros do agrupamento concorrente e a designação do contrato a celebrar.

10. Prazo de validade das propostas:

1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas, de acordo com o artigo 65.º do C.C.P.

11. Critérios de adjudicação:

11.1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Nordeste, determinando-se esta pela apreciação dos fatores a seguir indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência e ordenados por ordem decrescente de importância:

- a) Contrapartida Financeira – 80%;
- b) Formação profissional no ramo do artesanato – 20%.

11.2. A pontuação a atribuir a cada um dos fatores varia de 0 a 100 pontos.

11.3. As propostas serão avaliadas segundo os métodos de cálculo e pontuação que a seguir se apresentam:

a) Contrapartida Financeira (CF) – 80%

A avaliação deste fator é realizada, atendendo à seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação CF} = \frac{(VA1 - VM1)}{(VA1)} \times 100$$

Pontuação (CF): é a pontuação a atribuir à proposta em análise para o fator contrapartida financeira, arredondada às centésimas;

VM1: corresponde ao valor mínimo admitido de contrapartida financeira em euros (€ 100,00);

VA1: é o valor, em euros, da proposta em análise

b) Formação profissional no ramo de artesanato dos meios humanos afetos ao contrato (FP) – 20%

A avaliação deste fator é realizada da seguinte forma:

Curso de formação profissional de 1 ou mais meios humanos na área de artesanato nível IV ou equivalente	100 pontos
Curso de formação profissional de 1 ou mais meios humanos na área de artesanato ou similar nível III ou equivalente	50 pontos
Por cada frequência em ações de formação dos meios humanos na área artesanato	1 ponto até perfazer um máximo de 10 pontos

11.4. A classificação final de cada proposta, arredondada às centésimas, obtêm-se multiplicando os valores pela respetiva ponderação atendendo à seguinte expressão matemática:

$$\text{Pontuação Final} = CF \times 0,8 + FP \times 0,2$$

11.5. Em caso de empate das propostas será dada preferência à proposta apresentada mais cedo.

12. Esclarecimentos:

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nordeste, pelos concorrentes, ou seus representantes credenciados, dentro do prazo previsto para o efeito no Código dos Contratos Públicos.

13. Legislação aplicável:

Os casos ou situações que se encontrem omissos neste Programa, serão resolvidos conforme a legislação aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

14. Outras Informações

14.1 O cessionário ficará obrigado a realizar um seguro multiriscos comércio, sem prejuízo de outros que venha a realizar de acordo com a legislação em vigor ou da sua vontade, atualizando anualmente, que na data de renovação da apólice, com base nos índices publicados pelo Instituto de Seguros de Portugal, devendo entregar ao cedente, na data da assinatura do contrato e em cada um dos anos subsequentes, fazendo prova de ter contratado

a renovação desse seguro, e a mantê-lo válido até à efetiva restituição do estabelecimento no termo da cessão, e cujo beneficiário final será sempre o Município de Nordeste.

14.2. O Cessionário fica obrigado a garantir o bom e pontual cumprimento do contrato mediante garantia bancária a ser prestada a favor da cedente, no valor equivalente ao pagamento antecipado de três mensalidades da cessão.

15. Identificação do Autor do Anúncio

Nome: Carlos Alberto Medeiros Mendonça

Cargo: Presidente da Câmara

28 de outubro de 2016. - O Presidente da Câmara, *Carlos Mendonça*.